



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamento oriundo de recursos via Ministério da Saúde relacionado a proposta nº 07918.201000/1210-08, que se destina a equipar o Hospital Municipal de Castanhal Dra. Laíse Moreira Pereira Lima, por meio de Emenda Parlamentar.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a liberação de recursos federais através de Emenda Parlamentar e em consequência a necessidade de abertura de processo administrativo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, conforme legislação vigente, para aquisição de equipamento, beneficiando a unidade de saúde contemplada na proposta, a fim de melhorar o atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, é necessária a realização de processo licitatório para o atendimento da emenda parlamentar.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os equipamentos a serem adquiridos estão relacionados na proposta de emenda apresentada ao órgão autorizador, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 360 KVAs: (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro QTA de transferência automática de acordo com a pot. Possui sistema de partida elétrica a 24 V e com regulador automático de tensão (AVR). Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	UNID.	1	R\$ 317.182,33	R\$ 317.182,33

4. DO VALOR

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



Valor estimado para a presente licitação será apurado através de cotação de preços para atualização para valores presentes

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 5.1. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- 5.2. Exige-se que a empresa tenha os equipamentos de pronta entrega, sendo que o transporte até o município de Castanhal/PA será por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante no momento da efetiva entrega.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal - PA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega à um do funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contratado.
- 6.3. Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 6.5. Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. As mercadorias licitadas devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no edital. As mercadorias licitadas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação (zero) sem sinais de avarias, riscos e qualquer outro defeito.
- 7.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto deste termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



8.2. Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA , VALIDADE E GARANTIA

9.1 O prazo de entrega dos mobiliários e equipamentos hospitalares será até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota de Empenho.

9.2 A entrega dos mobiliários e equipamentos hospitalares deverá ser efetuada no seguinte endereço: Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Castanhal Dra. Maria Laíse Pereira Lima localizado na Rua Major Wilson, Cristo, Castanhal, PA - 68742190, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta feiras.

9.3 Os mobiliários e equipamentos hospitalares estão sujeitos à aceitação dos produtos, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

9.4 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9.5 garantia e assistencia técnica:

a) Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

c) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

d) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio.com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

e) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

f) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

g) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

10. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, no prazo de 30 (trinta) dias após a

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



entrega da mercadoria com sua referida nota fiscal e liquidação no processo de empenho por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

12. DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão por conta dos valores existentes da Proposta: nº 07918.201000/1210-08.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- c) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- d) Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhal, 15 de fevereiro de 2022.

Responsável pela elaboração.